



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2019

EDITAL Nº 071/2019

PROCESSO Nº 084/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castra móvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/10/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 071/2019

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 071/2019

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca do veículo (trailer) cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

4.4 – Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

a) indicar site do fabricante do veículo ofertado.

4.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

C.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

C.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado em nome do licitante. Atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.

b) Apresentar Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da Licitante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico) e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista).

c) Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, pertinente e **compatível referente ao objeto Licitado TRAILER**. Possuindo certidão de acervo técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecidos pelo CREA, necessariamente em nome da licitante.

C-1). No caso do atestado fornecido por pessoa jurídica de **iniciativa privada**, o mesmo deverá ter a assinatura **reconhecida em cartório**.

d) Todas as documentações exigidas para fins de **qualificação técnica** deverão estar em nome da licitante.

5.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.6.2– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.6.3– Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6.4– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a). Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.6.5– Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.6.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores **(R\$)** distintos e decrescentes, com redução mínima de **0,5% (meio por cento)**.

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.10 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.19 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.22.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1 – Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;
- 7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio
- 7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS CENTRAL**, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes, nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.
- 7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este

Edital como Anexo IV;

- 8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
 - 8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
 - 8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
 - 9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do veículo entregue.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- 10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2– Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3– A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- 10.4– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (Três) dias úteis;
- 10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.3** A despesa estimada **em R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código:
FICHA: 89-4.4.90.52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12- SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4- Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 047/2019
PROCESSO N° 071/2019**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

1 – OBJETO: Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

2-- CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
01	Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência . Período de Garantia: Mínima de 12 (doze) meses	01	R\$ 120.000,00

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de referida unidade móvel para castração de animais é no intuito de evitar o crescimento desenfreado da população de cães e gatos nas ruas da querida cidade reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas. Além disso, o recurso para a aquisição da referida unidade móvel será oriundo de repasse específico para compra desse veículo através de Emenda Parlamentar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DAS DIMENSÕES:

Comprimento máximo total do Baú: 6,5 metros

Comprimento mínimo total do Baú: 5,90 metros

Comprimento máximo do trailer (incluindo a lança): 8 metros

Comprimento mínimo do trailer (incluindo a lança): 7,5 metros

Largura máxima do trailer: 2,45 metros

Largura mínima do trailer: 2,35 metros

Altura máxima do trailer: 3 metros

Altura mínima do trailer: 2,9 metros

AMBIENTES:

O trailer deverá conter 4 salas: preparo pré-operatório, paramentação, cirúrgica e pós-operatório/recuperação anestésica.

-Preparo pré-operatório: Este ambiente deve ter 1,1m de largura x 1,9m de comprimento contendo:

- Um lavatório com cuba em inox profunda sob um gabinete com media mínima de 60cm x 37cm x 90cm com uma prateleira interna, tampo em inox, e torneira acionável eletricamente por pedal;

- Um kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete e álcool gel;

- Uma mesa auxiliar com tampo em inox e medida mínima de 90cm x 50cm;

- Um armário suspenso com medida mínima de 60cm x 25cm x 40cm;

- Um ar-condicionado de no mínimo 7000btus frio (compartilhado com a sala de paramentação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Uma janela com medida mínima de 60cm x 50cm com tela mosquiteiro;
 - Piso hospitalar atendendo as normas RDC50;
 - Iluminação LED de no mínimo 6w;
 - Três portas: de acesso do meio externo com abertura padrão, de acesso à sala de cirurgia e a sala de paramentação; sem sanfonadas ou de trilhos de correr laterais (fabricada em tubo 4020 aço carbono liga 1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento e rigor estético, com fechadura rolete na porta ao meio externo e trincos nas portas internas) ; portas internas com abertura tipo “vai e vem”.
- Paramentação:** Este ambiente deve ter 1,1m de largura x 1,9m de comprimento; com:
- Um lavatório com cuba em inox profunda para evitar respingos sob um gabinete com media mínima de 60cm x 37cm x 90cm com;
 - Uma prateleira interna, tampo em inox, e torneira acionável eletricamente por pedal;
 - Um armário suspenso com medida mínima de 60cm x 25cm x 40cm;
 - Um ar-condicionado de no mínimo 7000btus frio (compartilhado com a sala de preparo);
 - Uma janela com medida mínima de 60cm x 50cm com tela mosquiteiro;
 - Piso hospitalar atendendo as normas RDC50;
 - Iluminação LED de no mínimo 6w
 - Duas portas de acesso à sala de cirurgia e a sala de preparo; sem sanfonadas ou de trilhos de correr laterais (fabricada em tubo 4020 aço carbono liga 1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento e rigor estético) ; portas internas com abertura tipo “vai e vem”.
- Cirúrgico:** Este ambiente deve ter 2,3m de largura x 2,2m de comprimento contendo:
- Um gabinete com media mínima de 1m x 37cm x 90cm com duas portas e três gavetas (todos com batentes antideslizamento, travas de portas e fechaduras); Gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechaduras), uma prateleira interna, tampo em inox;
 - Uma mesa cirúrgica com medida mínima de 60cm x 1m (tampo em aço inoxidável, com regulagem de altura, com vincos e furo para escoamento, suporte para Soro, balde de Alumínio);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Um armário suspenso com medida mínima de 1m x 25cm x 40cm;
- Um ar-condicionado de no mínimo 7000btus frio;
- Um exaustor com vazão mínima de 70 m³/h;
- Uma janela com medida mínima de 60cm x 50cm com intuito de fornecer luz natural porem sem possibilidade de abertura;
- Piso hospitalar atendendo as normas RDC50;
- Iluminação LED de no mínimo 6w;
- Três portas; de acesso à sala de preparo pré-operatório, à sala de paramentação e à sala de pós-operatório/recuperação anestésica, sem acesso ao meio externo; sem sanfonadas ou de trilhos de correr laterais (fabricada em tubo 4020 aço carbonos liga1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento e rigor estético e trincos);
- Carrinho de anestesia inalatória medindo 50cm x 50cm x 90cm com tampo em inox, uma gaveta, espaço para cilindro de oxigênio, rodízios com travas.
- **Pós-operatório/recuperação anestésica.** Este ambiente deve ter 2,3m de largura x 1,7m de comprimento contendo:
 - Um exaustor com vazão mínima de 70 m³/h;
 - Uma janela com medida mínima de 60cm x 50cm com tela mosquiteiro;
 - Piso hospitalar atendendo as normas RDC50;
 - Iluminação LED de no mínimo 6w;
 - Duas Portas; de acesso do meio externo e de acesso à sala de cirurgia; sem sanfonadas ou de trilhos de correr laterais (fabricada em tubo 4020 aço carbonos liga1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento e rigor estético, com fechadura rolete na porta ao meio externo e trincos nas portas internas)
 - Uma Gaiola com capacidade para 8 Animais;
 - Uma mesa de apoio com medida mínima de 40cm x 1,3m x 1m
 - Um aquecedor elétrico de 800w capacidade mínima de aquecimento de 10m² ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHASSIS

Longarinas periféricas em tubo 40100 aços carbonos liga1020 #2mm com longarinas estruturais em viga U de 4" primeira alma. Processo de montagem através de gabarito aferido, união por soldagem MIG em meio ao gás CO₂. Na traseira possui suporte para duas sapatas de ancoramento e na dianteira um pedestal tipo patola escamoteável. Para-choque traseiro de acordo com a legislação vigente, acompanha degrau avulso para acesso a entrada do trailer, engate com sistema de freio inercial conjugado.

SUSPENSÃO

Sistema de feixe de molas onde cada feixe é composto por 7 laminas SAE5160, espessura de 7,94mm, largura 50,8mm, comprimento 935mm, altura 150mm, com tempera 40 à 45 HCR, olhal de 21mm. São utilizados 4 feixes de molas para formar 2 sistemas trucados de movimentação e jumelos nas extremidades. O centro do balacim é fixado ao chassis por 02 (dois) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 3/4x6" com porca freno e os jumelos fixados por 8 (oito) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 1/2x4" com porca freno.

EIXOS, RODAS E PNEUS

Dois eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada e quatro pneus de 8 lonas, rodas aro 14 de ferro com furação 4 x 100.

FREIOS

Sistema de freio inercial, transferência da ação de frenagem por sistema hidráulico para conjuntos de cubos de rodas dianteiros a disco, alavanca de manual de frenagem para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTRUTURA

Pilares estruturais nos vértices e centro em tubo 4040 aços carbonos liga1020 #3mm, pilares de suporte e reforço em tubo 4020 aços carbonos liga1020 #1,5mm. Estrutura montada sobre gabarito aferido e totalmente integrada ao chassi por soldagem MIG em meio ao gás CO₂. Não será admitida união da estrutura ao chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

REVESTIMENTO INTERNO

Assoalho composto por 03 materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada é fixada por SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTES diretamente no chassis, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa naval de cola fenólica na espessura de 12mm é fixada por parafusos autobrocantes 4,2 x 25mm atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassis, terceira camada com função de impermeabilização/ proteção, manta LG hospitalar 2,0mm antibactericida e anti-contaminação atendendo as normas RDC50. Paredes e teto confeccionados por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTES, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias).

REVESTIMENTO EXTERNO

Laterais e teto confeccionados por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento com rigor estético, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SOLVENTES, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento).

PORTAS E JANELAS

Duas portas ao meio externo fabricada em tubo 4020 aço carbono liga 1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento com rigor estético, com fechadura rolete e abertura padrão. Quatro portas internas fabricada em tubo 4020 aço carbono liga 1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento com rigor estético, com trinco e abertura “vai e vem”. Quatro janelas de vidro jateado fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco, três com abertura deslizante e sistema de fechamento automático e uma apenas com vidro fixo sem possibilidade de abertura. Todas as Janelas com possibilidade de abertura devem ter tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18.

ISOLAMENTO

No interior das paredes e teto do trailer deve ser instalada manta termo-acústica ISOSOFT IE 50.

AR CONDICIONADO

O trailer possui dois aparelhos de ar condicionado 7000 BTUS split, um compartilhado localizado nas salas de Preparo/Pré-operatório e Paramentação e outro um localizado na sala cirúrgica, tendo como função refrigerar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXAUSTOR

O trailer possui dois exaustores com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, localizados na sala de cirurgia e na sala de pós-operatório/recuperação anestésica.

SISTEMA ELÉTRICO

Tomadas distribuídas no trailer são de 10^o 2p+t de acordo com NBR6147 e NBR14136 da ABNT, possuem indicativos demonstrando sua voltagem, 110v ou 220v. Todas as luminárias do trailer serão led de no mínimo 6w e devem ser acionadas por interruptores na entrada do trailer de forma individual por ambiente. Toda rede elétrica é distribuída por conduítes e seguem as normativas da ABNT segundo NBR 5410. Para ligação do trailer a rede elétrica é utilizada uma tomada fêmea Steck 32A 2P+T fixada na parte inferior do Trailer, uma tomada macho Steck 32A e uma aste de aterramento. Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

SISTEMA HIDRÁULICO

Um reservatório em polietileno com capacidade mínima de 100 litros para ser utilizada como reservatório de água potável. Deve ser fabricada com sistema de registros esféricos e proteção anti-vácuo. Um reservatório em polietileno com capacidade mínima de 100 litros para ser utilizada como reservatório de água dejetos. Deve ser fabricada com sistema de registros esféricos e proteção anti-vácuo. Todo fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Deve ter possibilidade de abastecimento com ligação independente dos reservatórios e com o sistema hidráulico com ligação direta com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ponto de abastecimento de água. Duas Pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente.

MÓVEIS – Detalhamento

Dois armários suspensos fabricada em MDF de 10mm branco medindo 60cm de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com uma porta basculante e uma prateleira interna

- Um armário suspenso fabricado em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com uma porta basculante e uma prateleira interna.

- Uma mesa auxiliar fabricada em MDF 10mm, base em aço carbono 15mm galvanizado acompanha girafa com regulagem de altura (de 57cm a 73cm) e tampo em inox, Medidas: 89cm do chão até a mesa, 92cm comprimento, 58cm profundidade, girafa expansível de 57cm a 73cm.

- Dois gabinetes fabricados em MDF de 10mm branco medindo 60cm de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com uma porta, tampo em inox e uma prateleira interna.

Um gabinete fabricado em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com duas portas, três gavetas, tampo em inox e uma prateleira interna.

- Uma Gaiola com capacidade para 8 Animais, divisória central removível, bandeja Coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00x0,60x1,20 (altura, largura, comprimento) espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60x70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura) –

- Um aquecedor elétrico de 800w capacidade mínima de aquecimento de 10m². - Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,3m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Uma mesa cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo da mesa fabricado em tubo de aço com pintura Epoxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas com regulagem de altura e GALVANIZADAS, Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para Soro, balde de Alumínio. MEDIDAS: 1,15 cm comprimento x 0,65 cm de largura x 0,90 cm de altura até 1,40 cm
- Carrinho de anestesia inalatória medindo 50cm x 50cm x 90cm com tampo em inox, uma gaveta, espaço para cilindro de oxigênio, rodízios com travas.

TOLDO

- 01 (um) toldo externo de enrolar medindo no mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.

SEGURANÇA

- Corrente de segurança para engate do Trailer no veículo;
- Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

GARANTIA

Garantia do trailer com referência ao chassi, estrutura e móveis, **de no mínimo 12 (doze) meses.**

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELO LICITANTE JUNTO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

-Apresentar CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Transito e CCT – Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado em nome do licitante. Atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Apresentar Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da Licitante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico) e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletrícista).

- Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível referente ao objeto Licitado TRAILLER. Possuindo certidão de acervo técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecidos pelo CREA, necessariamente em nome da licitante.

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de iniciativa privada o mesmo deve ter a assinatura reconhecida em cartório.

- O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na “BIM” – Denatran na categoria: trailer/especial.

- A empresa vencedora deverá disponibilizar sua fábrica para eventuais diligencias e visitas técnicas do órgão licitante.

- A empresa vencedora deverá ter a atividade comercial compatível com o bem licitado comprovado em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- Todas as documentações exigidas para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante.

- Critério de verificação de sustentabilidade ambiental referente a fabricação do material relacionado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

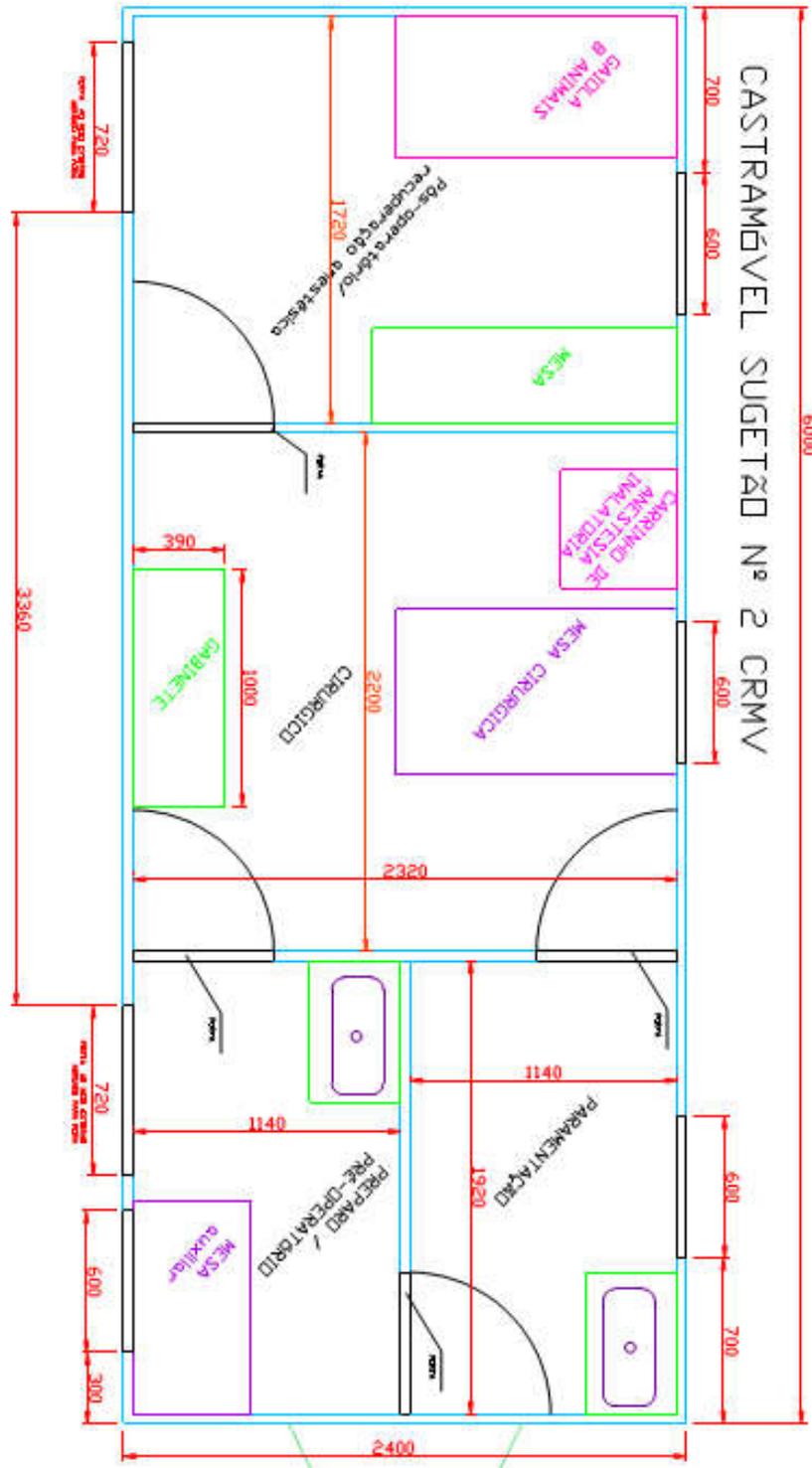
Exige-se que a **Empresa vencedora possua** Licença de Operação concedida pelo órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal, conforme determinação da Lei nº 6.938, de 1981, e da Lei Complementar nº 140, de 2011, sobre o funcionamento de estabelecimentos e atividades que causam degradação ambiental. Somente serão aceitas as licenças com a validade atualizada.

Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório certificado pelo INMETRO.

4. SUGESTÃO DE PLANTA DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

OBJETO: Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Anexo II – Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unidade	Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência. Período de Garantia: Mínima de 12 (doze) meses	01			
					PREÇO TOTAL R\$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

MARCA DO VEÍCULO COTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra (máximo de até 90 dias corridos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

Site do fabricante do veículo ofertado: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo III, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NºXX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A

EMPRESA _____.

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2019
PROCESSO Nº 071/2019**

Aos __ dias do mês de _____ de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº __, - _____, _____ - __, CEP _____, Fone (0XX__) ____-____, representada pelo SENHOR _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 047/2019**, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 – **Aquisição de veículo Trailer semirreboque 0KM com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (castramóvel)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 047/2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de até o término de garantia do veículo, ou no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, sem limites de quilometragem.

**CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do veículo entregue.

**CLÁUSULA SEXTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: FICHA: 89-44.90.52.48.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (Três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA
FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____
RG N° _____ RG N° _____
CPF N° _____ CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 047/2019**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____ CPF do representante legal:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELPES 01 E 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS- DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 047/2019**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos/SP, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____ CPF do

representante legal: _____

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES 01 E 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 047/2019**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 047/2019**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____